



Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE _____ LEI _____ N. _____ 05 / 90

Objeto: "DÁ A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA DA CONSTITUIÇÃO, À ATUAL PRAÇA PADRE EUSTÁQUIO", em frente ao Colegio Professor Wilson Lopes do Couto."

Autor: Carlos Roberto, Anselmo Leite, José Francisco, Egídio Couto, Alvimar de Oliveira, José Rafael, Francisco Tavares, Ronaldo Leite, José Libério, Geraldo Eustáquio, Francisco Araújo, Leví Teixeira e Maruo Salviano.

ENTREGUE NA SECRETARIA

DATA DO VENCIMENTO _____ / _____ / _____

05-março-1990

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

foi APROVADO 1ª 12 / 3 / 90

foi APROVADO 2ª 12 / 3 / 90

foi APROVADO 3ª 19 / 3 / 90

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE _____ / _____ / _____
PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____
A PROPOSIÇÃO FOI _____ EM _____ / _____ / _____
PUBLICADO NO JORNAL _____, N° _____, DE _____ / _____ / _____
ENCAMINHADA PELO OFÍCIO N° _____ / _____, DE _____ / _____ / _____

DISTRIBUIÇÕES AS COMISSÕES:

- 1 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____
- 2 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____/____/____

RUBRICA

EM ____/____/____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

- 1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO N° ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFICIO CM ____/____-____
ASSUNTO:

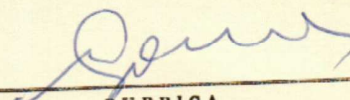
OBSERVAÇÕES:

- 2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO N° ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFICIO CM ____/____-____
ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

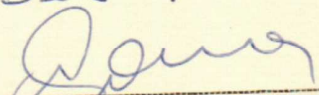
DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

- 1 - EM 05/03/1990 Às Comissões de Legislação, Finanças e Orçamento -
Justiça e Redação para emitirem o devido parecer.



RUBRICA

- 2 - EM 12/03/90 Aprovado por unanimidade em 1ª e
2ª votações de acordo com artigo 181 - P. 3º - R.F.;
a pedido das Comissões de L.F.O e J.A.



RUBRICA

- 3 - EM 19/03/90 Aprovado por unanimidade em 3ª
e última votação.

RUBRICA

- 4 - EM ____/____/____

RUBRICA

- 5 - EM ____/____/____

RUBRICA

- 6 - EM ____/____/____

RUBRICA

- 7 - EM ____/____/____

RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto

Serviço

PROJETO DE LEI Nº 05/90

"Dá a denominação de Praça da Constituição, à atual Praça Padre Eustáquio".

Art. 1º- Passa a denominação Praça da Constituição à atual Praça Padre Eustáquio, localizada enfrente a Escola Professor Wilson Lopes do Couto, no Bairro de Fatima.

Art. 2º- O Poder Executivo providenciará a colocação de placa indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de Março de 1990.

Contra Relato pinto

Assinaturas:
João Francisco de Aguiar

Egídio Braga do Couto

Alcides de Oliveira

João Alves Soares

João Rafael Soares

Francisco José Tavares

Rafael

João Ribeiro da Silva

Antônio Dufado

Francisco Amaro

Manoel Schmitt

CLAUDIO AGG/



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto

Serviço

J U S T I F I C A T I V A

A referida Praça, cuja construção foi iniciada pela administração do ex-Prefeito Célio Luquine e que a administração do atual Prefeito Dr. José Cardoso de Mesquita, concluiu para se tornar um marco histórico, representa o começo de um novo tempo. Significa a continuidade sem continuísmo, assegura a confiança no processo administrativo e estabelece novos parâmetros para a vida política do Município.

São os novos ares da redemocratização que oxigenaram o tecido social brasileiro com a promulgação da Constituição de 05 de Outubro de 1988. São as flores que brotaram com a Constituição Primavera do Estado de Minas Gerais em 21 de setembro de 1989.

Praça da Constituição é o primeiro fruto da Lei Orgânica que a partir de 20 de março orientará a vida institucional do Município de Bom Despacho com base na integração dos poderes para o desenvolvimento de nossa terra e de nossa gente.

A Praça, como dizia Castro Alves, é o povo. A Praça é dos moradores do bairro de Fátima como todas as Praças pertencem aos moradores. A Praça da Constituição é do povo. Afinal é pelo povo, para o povo e com o povo que as leis são elaboradas. Porque todo poder emana do povo.

Flamar José de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto

Serviço

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 05/90

"Dá a denominação de Praça da Constituição à atual Praça Padre Eustáquio".

O Povo de Bom Despacho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a denominar-se Praça da Constituição à atual Praça Padre Eustáquio, localizada enfrente a Escola Professor Wilson Lopes do Couto, no Bairro de Fátima.

Art. 2º- O Poder Executivo providenciará a colocação da placa indicativa, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bom Despacho-MG, em 19 de Março de 1990.

PRESIDENTE

Carlos Roberto Contijo

VICE = PRESIDENTE

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

SECRETÁRIO

Jose Francisco de Azevedo

CLAUDIAGB/



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 02/90

Assunto

Serviço

De a denominação de Praça da Constituição
é atual Praça Padre Eustáquio.

O povo de Bom Despacho, por seus representantes aprovou
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Praça da Constituição a
atual Praça Padre Eustáquio, localizada entre a Escola Profa.
- asor Wilson Lopes do Couto, no Bairro de Fátima.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação da
placa indicativa, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira
- leira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bom Despacho-MG, em 19 de Março de

1990.

PRESIDENTE

Carlos Roberto Gonçalves

VICE - PRESIDENTE

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

SECRETÁRIO

José Francisco de Azevedo



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto

Serviço

PROJETO DE LEI Nº 05/90

"Dá a denominação de Praça da Constituição, à atual Praça Padre Eustáquio".

Art. 1º- Passa a denominar-se Praça da Constituição à atual Praça Padre Eustáquio, localizada enfrente a Escola Professor Wilson Lopes do Couto, no Bairro de Fatima.

Art. 2º- O Poder Executivo providenciará a colocação de placa indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de Março de 1990.

Cordeiro Roberto Porto
Assessor
João Francisco de Almeida
Rodrigo Braga do Couto

Alcides de Oliveira
João Alves Gomes
João Rafael Soares

Francisco José Tavares
João Ribeiro da Silva
Cláudio Delgado

Francisco Francisco

Manoel Salmão de Sá

CLAUDIOAGB/



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto

Serviço

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
E JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 05/90

De acordo com o preceituado no artigo 13, item XV do Regimento Interno, compete a Câmara apreciar e votar o referido projeto de lei.

Somos pela aprovação por se tratar de um marco histórico pela promulgação da 1ª Lei Orgânica do Município de Bom Despacho.

Requeremos ainda embasados no artigo 181 - parágrafo 3º do Regimento Interno, a dispensa do interstício mínimo de 24 horas, para que o referido projeto possa ser discutido e votado nesta reunião pela 2ª vez.

Sala das Comissões, em 12 de março de 1990.

Francisco Araújo
Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

Itamar José de Oliveira
Itamar José de Oliveira

Ronaldo Contijo
Ronaldo Contijo de Oliveira

Anselmo Rodrigues
Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

João Francisco de Aguiar
João Francisco de Aguiar

Geraldo Eustáquio
Geraldo Eustáquio dos Santos

CLAUDIAGB/

